



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

COMPRASGOV : 90009/2025

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.247.686,57 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Taxa De Administração (Maior Desconto)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 **(Processo Administrativo nº021/2025)**

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme as especificações e quantidades contidas neste edital.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOPTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação Ampla Concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);



4.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Referência.

4.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance do valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. Será adotado o modo de disputa aberto.

5.12. No caso de envio de lances no pregão eletrônico pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no Anexo III deste edital, após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. A Proposta de Preços deverá observar a descrição especificada no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para comprovação do item 6.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta dias) dias da data de abertura das propostas de preço.

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado em nome do proponente, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Acórdão 1847/2019-TCEPR).

a.2) Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando o endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.



7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar o recebimento, em tempo hábil, pela administração das impugnações encaminhadas por correio eletrônico, sob pena de não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para o presente certame licitatório, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes

Anticorrupção - BIRD, os consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, 19 de fevereiro de 2025

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
*DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO*



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO Nº 009/2025– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico e o regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Astorga possui atualmente 171 unidades de veículos/máquinas /equipamentos, disponíveis para atender aos diversos setores desta prefeitura.

Considerando que, para a continuidade dos serviços a serem prestados pela Prefeitura, é necessário a utilização de veículos para movimentação dos servidores entre os diversos departamentos, bem como, transporte entre municípios para a execução de serviços e para atender à demanda de assuntos de interesse do município.

Considerando o transporte público escolar, subsidiado por esta prefeitura.

Considerando o transporte dos pacientes, que buscam atendimento em especialidades não ofertadas no sistema municipal de saúde, sendo necessário se locomover para outras cidades.

Considerando que a necessidade da contratação do gerenciamento de combustível se relaciona as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Astorga, ficando inviável o cadastramento ou até mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos seguintes motivos:

a) os deslocamentos constantes dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais onde serão atendidas as demandas;

b) os veículos utilizados não possuem autonomia suficiente para realizar percursos longos sem a realização de reabastecimentos;

c) os serviços realizados pela Prefeitura, não ficam adstritos ao município, necessitando de rede de postos de abastecimentos em localidades diversas, distintas e distantes umas das outras.

Considerando que através deste tipo de contratação, espera-se obter mais eficiência e eficácia, pois a flexibilidade dos sistemas de abastecimento facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Paraná e outros estados que se façam necessários, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos com combustíveis.



Considerando a necessidade de ser realizada licitação com objetivo de buscar uma taxa administrativa atrativa, diante das taxas encontradas no mercado atualmente, conforme relatório de pesquisa de preços constante no ANEXO – II, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.

Sendo assim resta justificada a referida contratação, tendo em vista a necessidade de uma rede de postos de combustíveis ampla que permita a execução dos serviços em qualquer municipalidade, sem maiores transtornos ou problemas com abastecimento, que porventura venham atrapalhar os serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, diz que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. O processo licitatório realizado na modalidade de pregão poderá ocorrer em formato eletrônico, conforme a Lei 14133/2021, que estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica.

3.3. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua, também, o Decreto Municipal 049/2023.

4. QUANTITATIVO

4.1. A frota oficial a ser atendida pela rede credenciada possui atualmente 162 veículos mais 09 equipamentos que utilizam combustível para seu funcionamento, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, pick-ups, caminhões, ônibus, equipamentos rodoviários, tais como, rolos compactadores, mini pá carregadeiras e equipamentos diversos.

4.2. A discriminação das quantidades e tipo de veículo, está disponível no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da taxa administrativa para a contratação foi obtido em pesquisas de contratações realizadas por órgãos/entidades da Administração Pública.

5.2. Outra fonte de pesquisa foram os orçamentos com potenciais fornecedoras. Não foi encontrado no painel de preços os itens do objeto em questão, pois o mesmo não traz as taxas administrativas em forma de porcentagem.

5.3. Diante do exposto acima, a pesquisa da taxa administrativa foi concluída com pesquisa em outros entes públicos e potenciais fornecedores.

5.4. O valor da média da taxa administrativa estimada da presente contratação encontra-se de forma detalhada na tabela disposta no ANEXO II, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.

6. DO VALOR ESTIMADO DE GASTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o histórico de consumo, nos anos de 2023 e 2024, foi estimado um consumo anual de 536.499 litros de combustível, conforme discriminado na tabela do item 6.3.

6.2. Considerando a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos ativos atualmente, quantidade esta que pode sofrer alteração em virtude da aquisição de novos veículos e/ou equipamentos, bem como, a baixa de algum veículo ou equipamento, cujo uso possa ser descontinuado, no decorrer da vigência do contrato.



6.3. Estima-se um consumo anual no valor de **R\$ 3.247.686,57 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta e sete centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

Estimativa de consumo de combustíveis			
Combustível	Quant. Anual Litros	Preço Estimado do litro*	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
Etanol	13.631	R\$ 4,13	R\$ 56.296,58
Gasolina Comum	74.623	R\$ 6,11	R\$ 455.944,51
Diesel S10	335.989	R\$ 6,10	R\$ 2.049.529,98
Óleo Diesel	112.256	R\$ 5,97	R\$ 670.165,50
Quantidade em litros estimada	536.499 L	Valor total estimado	R\$ 3.231.936,57
Estimativa em Outros Serviços			
Componentes		Estimativa	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
Arla 32 (Agente redutor líquido de NOx automotivo)		Estimativa de consumo para um período de 12 meses.	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ 3.247.686,57 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta e sete centavos).			

*Preço médio à vista retirado da pesquisa de preço realizada pelo Procon em 27/01/2025, conforme ofício 003/2025.

6.4. Lembrando que os efeitos inflacionários e os aumentos constantes no preço do combustível, podem proporcionar um aumento nas estimativas deste processo.

6.5. Visto se tratar de valores meramente estimados, a **CONTRATADA VENCEDORA** somente receberá pelos serviços efetivamente prestados e pelos combustíveis fisicamente recebidos, sem direito a qualquer outra contraprestação independentemente de sua natureza, não gerando obrigações de contratação por parte do Município.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

Especificação do Serviço	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência), ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga.	R\$ 3.247.686,57
Taxa Administração Estimada (%)	-1,73%
Vlr Tx Administração Estimada (R\$)	- R\$ 56.184,98 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, noventa e oito centavos)



VALOR TOTAL ESTIMADO DESPESAS - TX ADM	R\$ 3.191.501,59 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais, cinquenta e nove centavos).
---	--

7.1. O valor total estimado a ser pago pela administração, baseando-se no histórico de consumo de 2023 e 2024 e baseando-se na quantidades de veículos/maquinários/equipamentos ativos atualmente, seria de R\$ 3.191.501,59 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais, cinquenta e nove centavos).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROVA DE CONCEITO

8.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado, **admitindo-se taxa negativa.**

O percentual da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais de serviços e/ou de aquisição de combustíveis emitidas pelos estabelecimentos credenciados pela contratada vencedora.

8.2 PROVA DE CONCEITO

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos neste Termo de Referência, sendo necessária a PROVA DE CONCEITO, como segue:

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

A Prefeitura se valerá de uma comissão para avaliação do software, composta pelos seguintes servidores: Wilson Roberto Mendes de Campos, Cauã Mueller Tiradentes, Rodrigo Silva de Miranda, Rhamon Augusto de Siqueira, Emerson Fábio Pelosi e Maycon Douglas dos Santos.

A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência, observado ainda o roteiro de demonstração disposto em Check List conforme ANEXO I, deste.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo se manifestar em momento oportuno.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

Após a análise, a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante remanescente, na ordem de classificação, para análise da habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da



empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

8.2.1 JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO DE 100% DOS REQUISITOS:

O atendimento a todos esses requisitos é necessário para que o sistema proposto atenda plenamente às expectativas e necessidades da gestão de abastecimento, garantindo uma operação segura, eficiente e transparente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser expressa através de valor em R\$ (reais), com até dois dígitos após a vírgula, sendo que o não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação da empresa participante.

9.1.1. Entende-se, a partir do valor total **estimado** para o consumo somado ao percentual **estimado**, **que as propostas deverão ser apresentadas em valores decrescentes a partir do valor de R\$ 3.191.501,59 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais, cinquenta e nove centavos)**

9.1.2. Para fins de execução do contrato originado a partir desta licitação, será calculado o valor percentual da taxa administrativa, usando como referência o valor de **R\$ 3.247.686,57 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta e sete centavos)**, sendo que o cálculo, será efetuado através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa administrativa (\%)} = [(\text{Valor do lance vencedor} / \text{R\$ 3.247.686,57}) - 1] \times 100$$

9.2. Tendo-se calculado o percentual da taxa administrativa da maneira descrita no subitem anterior, tal percentual será aplicado em relação a todos os serviços realizados e/ou combustíveis adquiridos.

9.3. A proposta poderá ter valor inferior a R\$ 3.191.501,59 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais, cinquenta e nove centavos), o que significaria um percentual **de desconto**.

9.3.1. **A título exemplificativo**, consideremos a **hipótese** em que o valor do lance vencedor seja de R\$ 3.150.255,97 (três milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, noventa e sete centavos) o que significaria um percentual de desconto. Deste modo teríamos:

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [(3.150.255,97 / \text{R\$ 3.247.686,57}) - 1] \times 100$$

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [0,97 - 1] \times 100$$

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [- 0,03] \times 100$$

$$\text{Taxa adm. (\%)} = - 3,00 \% \text{ (três por cento negativa ou três por cento de desconto).}$$

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo seja compatível com o objeto deste termo de referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estejam com CREDENCIAMENTO regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.2. Será exigida comprovação de aptidão para a administração de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. O processo licitatório para a aquisição do objeto deste termo não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não possuir item com valor igual ou inferior ao estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e suas posteriores alterações.

10.4. Considerando o Prejulgado 27 do TCE/PR, “sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá haver participação exclusiva para ME e/ou EPP em cada item ou lote. Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual”. Ainda, considerando que o objeto deste processo **não é divisível**, bem como que o valor global é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

11. FORMA e CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11.1. A empresa vencedora será contratada mediante licitação, modalidade de Pregão Eletrônico – do tipo “maior desconto”.

11.2. Os critérios de seleção do fornecedor, serão avaliados de acordo com os documentos de habilitação abaixo:

11.2.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com objeto licitado, devendo tratar-se da última alteração contratual **consolidada**, ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração contratual.

d) no caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) no caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f) no caso de cooperativa: Ata de Fundação, Estatuto Social em vigor, com Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho(CNDT)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e quando for o caso, igualmente da filial licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da



data de abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

b) Deverá apresentar a Declaração de Qualificação Econômico-Financeira, para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa, devendo obedecer aos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG) maiores ou iguais a 1,00, será considerada inabilitada a empresa que não estiver obedecendo os índices de liquidez, observada a norma da alínea “c.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “c” deste subitem devem ser calculados pela licitante, sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado em nome do proponente, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Acordão 1847/2019-TCEPR).

a.2) Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando o endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declaração que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para fins da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, **se for o caso**.

f) Declaração de Não Parentesco.

11.2.5.1. Todas as declarações exigidas nas alíneas acima, deverão ser realizadas no sistema **Compras Governamentais**.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA VENCEDORA deverá:

12.1. Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência), ou tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que emita relatórios gerenciais, permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo para toda a frota, por veículo e perfil de usuário.

12.2. O sistema deverá interagir com o sistema Elotech e com o sistema do Tribunal de Contas, especialmente no caso das informações de kilometragem, onde os valores devem ser informados corretamente, não havendo divergência com os valores apresentados nestes sistemas.

12.3. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

12.4. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos das redes credenciadas.



12.5. Dispor de um software de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas TAG's, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

12.6. Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

12.7. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.

12.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA VENCEDORA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, nos postos da rede credenciada.

12.9. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de valores empenhados pelos órgãos usuários, de acordo com a estrutura hierárquica dos mesmos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente à transação realizada com a TAG.

12.10. Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

12.11. Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento para cada usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades.

12.12. Disponibilizar uma TAG para cada veículo automotor ou equipamento, da frota pública ativa, o qual será personalizado com os dados cadastrais correspondentes, fornecidos pelo Departamento de Serviços Públicos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.

12.13. Cada TAG será de uso exclusivo do veículo automotor ou equipamento nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor ou equipamento, cabendo total responsabilidade ao usuário o monitoramento sobre os condutores e usuários do sistema.

12.14. Disponibilizar TAG's extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio das TAG's em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que uma nova TAG seja confeccionada para substituir definitivamente a TAG original.

O prazo para confecção da nova TAG não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis.

12.15. Para fins de utilização, as TAG's extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio da respectiva placa, sendo que esta associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pelo gestor da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.

12.16. Ao serem desassociados de um determinado veículo, as TAG's extras deverão ser bloqueadas de forma on-line e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.

12.17. A quantidade de TAG's extras (**reserva**) será definida pelo gestor de frotas, podendo ser no máximo, de 10% do total da frota ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, não havendo limite para quantidade de TAG's que servirão de reposição.

12.18. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

12.19. Caberá à CONTRATADA VENCEDORA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo ou o equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique



e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

12.20. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor de frotas, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.**

12.21. Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo os seguintes dados: identificação do posto (razão social, nome fantasia e endereço), identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor do litro do combustível, valor total da transação, saldo remanescente da TAG destinado ao veículo ou equipamento, e/ou global conforme critério definido pelo gestor de frotas assim como, identificar o condutor informando seu RG e consignar sua assinatura.

12.22. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço e fornecimento quando realizada sem a utilização da TAG de identificação do veículo ou equipamento para aquisição de combustíveis.

12.23. Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens a outros Estados que não possuam postos credenciados pela CONTRATADA VENCEDORA sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria CONTRATADA VENCEDORA, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE. O sistema fornecido pela CONTRATADA VENCEDORA deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.

12.24. Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou das TAG's, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada e posto próprio mantidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

12.25. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela CONTRATADA VENCEDORA ao final da ocorrência geradora da falha.

12.26. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da TAG nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta do gestor de frotas, no dia útil seguinte ao do abastecimento.

12.27. Caberá a CONTRATADA VENCEDORA, a responsabilidade pela exportação quinzenal de informações fiscais, que identifiquem no mínimo, valores faturados, quantidades de abastecimento, tipo de combustível, identificação fiscal e, os impostos e seus valores.

12.28. O sistema deve contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Desempenho do veículo – km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.
- b) Tipo de combustível (principal e secundário).
- c) Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.
- d) Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
- e) Valor permitido por transação (mínimo e máximo).
- f) Limite de crédito permitido durante o mês (por veículo e equipamento ou global da frota).
- g) Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).
- h) Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, conforme site da ANP.
- i) Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor de frota, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou equipamento).



12.29. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam o gestor de frotas quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

12.30. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pelo gestor de frotas, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.

12.31. A realização pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA.

12.32. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

12.33. Os relatórios disponibilizados pelo sistema da CONTRATADA VENCEDORA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo.

b) Relação de veículos próprios, locados, cedidos e outros.

c) Relação das TAG's comuns e extras (reserva) por equipamento.

d) Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado e/ou posto interno. Histórico das operações realizadas por condutor.

f) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.

g) Demonstrativo do total consumido, por veículo e equipamento, em R\$ e em percentual. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.

h) Demonstrativo de despesas realizadas por Órgão usuário e/ou global da CONTRATANTE. Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.

i) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo. Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.

j) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos flex.

k) Relatórios financeiros, conforme necessidades da CONTRATANTE, em especial quanto ao controle do uso de valores empenhados pelos diversos níveis da sua estrutura hierárquica.

l) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos, e Relação quinzenal ou mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA VENCEDORA, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

12.34. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta.

12.35. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

12.36. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela CONTRATADA VENCEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e ser disponibilizado de forma assíncrona e digital. O sistema da CONTRATADA VENCEDORA deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como: Texto, PDF, Excel e outros.

12.37. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.



12.38. Permitir cruzamento de dados (Business Intelligence) ou criação de consultas específicas fornecendo mais flexibilidade na administração e tomada de decisão pelos gestores.

12.39. Disponibilizar relatório(s), que identifique(m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo gestor de frotas (inconsistências).

12.40. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.

12.41. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota da CONTRATANTE com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível, município, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).

12.42. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos e equipamentos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, emprego, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

12.43. As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da CONTRATADA VENCEDORA e do GESTOR DE FROTAS, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, **que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.**

12.44. A rede de postos credenciados deverá fornecer os combustíveis com preços à vista, no dia do abastecimento, bem como, deverá haver diversidade de postos para atendimento, inclusive abastecimento fora do horário comercial.

12.45. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende: a contratação de fornecimento de combustíveis e arla 32, o fornecimento de dados relacionados à execução do contrato, bem como o controle de abastecimento/consumo.

12.46. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade destes produtos.

12.46.1. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

12.46.2. A contratada vencedora deverá acompanhar a divulgação de postos de combustível autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar de imediato ao gestor do contrato por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 48 horas.

12.46.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a CONTRATADA VENCEDORA será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

12.46.4. A CONTRATADA VENCEDORA deverá garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo cadastrado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.

12.47. A CONTRATADA VENCEDORA deverá fiscalizar os serviços prestados pelos postos, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, e presteza no atendimento.

12.48. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento.



12.49. Considerando que somente 28 (vinte e oito) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo.

12.50 Além dos documentos exigidos para habilitação da empresa no processo licitatório, aprovação em prova de conceito, deverá o licitante melhor colocado comprovar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.51 O sistema deve conter a funcionalidade de consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de pré-venda, onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

12.52 O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos, os valores finais comercializados, sendo que:

- a) A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a sub-frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- b) A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- c) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- d) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado

12.53 O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- a) (Km/l (Mínimo/Máximo);
- b) Capacidade do Tanque;
- c) Serviço Liberado;
- d) Valor/Qtd do Serviço;
- e) Litros (Abastecimento)
- f) Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- g) Fechamento de Rede (UF/Município);
- h) Dia da Semana/Dia/Hora(Dia+Hora(De/Até);
- i) Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- j) Bloquear transações por 0800;
- k) Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- l) Impedir abastecimentos em feriados nacionais;



m) Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

12.54 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
 - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- e) A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de combustíveis da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
 - Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.

12.55 Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas; e deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo, bem como, deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.



12.56 Quanto aos dispositivos (TAG's), com tecnologia RFID ou similar, deverão:

- a) Ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- b) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- c) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, mesmo nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
- e) As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
- f) A TAG deverá ser intrasferível e na tentativa de remoção deverá ser autodestrutiva.
- g) Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação seja realizada;

13. REDE CREDENCIADA

13.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.

13.2. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos e equipamentos que integram a frota da CONTRATANTE.

13.3. A contratada vencedora deverá disponibilizar, de imediato, os serviços de fornecimento, nas condições constantes neste termo de referência, que integrará o edital do certame licitatório.

13.4. Caso seja constatada a ausência de posto credenciado nos trajetos percorridos regularmente pelos veículos da Prefeitura, esta poderá solicitar o credenciamento de ao menos um estabelecimento no município em questão, ficando a contratada vencedora obrigada a **realizar o referido credenciamento num prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

13.5. A fim de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE, a CONTRATADA VENCEDORA deverá credenciar novos postos, **no prazo máximo de 48 horas, contados da data da solicitação formulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.**

13.6. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, obrigatoriamente deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa CONTRATADA VENCEDORA, especialmente quanto ao modelo da TAG fornecida aos veículos e equipamentos.

13.7. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para a movimentação e as manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

13.8 A rede credenciada deverá contar com no mínimo 4 (quatro) postos de abastecimento, 2 localizados no município de Astorga e 2 nas rodovias, sendo que pelo menos 1(um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

13.9 Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) postos credenciados nas cidades discriminadas no ANEXO III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório, sendo



que pelo menos 1 (um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

13.10 Demais postos localizados preferencialmente nas Rodovias dos Estados do Paraná, Mato Grosso e São Paulo, pelas quais percorrem a maior parte dos veículos pertencentes à frota, cujo funcionamento seja ininterrupto de 24 horas.

13.11 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

13.12 O vencedor da licitação, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas.

13.13 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, via e-mail.

13.14. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

14. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa CONTRATADA VENCEDORA deverá implantar o sistema de gestão, treinar e repassar os regramentos e condições a todos os estabelecimentos da rede credenciada e interno da CONTRATANTE, deixando-os em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato**, respeitada as seguintes atividades:

- i. Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- ii. Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- iii. Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- iv. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- v. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- vi. Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- vii. Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

14.2 A contratada vencedora deverá fornecer, sem custo extra à Administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização das TAG's e limite de crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão, emissão de relatórios e consultas.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão.
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

14.3. A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Criação de uma base única de dados para todos os veículos da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA;
- b) Cadastramento dos veículos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Treinamento de gestores;
- e) Fornecimento das TAG's para os veículos;
- f) Definição de logística da rede de postos credenciados;



g) Fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, informação esta que deverá ser sempre atualizada.

14.4. O treinamento deverá ser ministrado preferencialmente de forma presencial, na impossibilidade dessa modalidade, através de acesso à plataforma digital via web e deverá permitir a interação entre o instrutor e os participantes do treinamento. A CONTRATADA VENCEDORA deverá manter disponibilidade de treinamento sempre que necessário aos gestores ou ainda quando da solicitação de inclusão de novos gestores do sistema.

14.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, podendo a CONTRATANTE auxiliar no que lhe for possível, sem que isso gere custos para a CONTRATANTE.

14.6. Para contribuir com o processo de treinamento, a empresa CONTRATADA VENCEDORA deverá elaborar e disponibilizar a CONTRATANTE, Manual do usuário (impresso ou virtual) atualizado, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores do contrato e do Sistema, em todos os níveis.

14.7 O modelo de execução do contrato para gerenciamento de abastecimento tem como objetivo garantir que todas as etapas previstas sejam realizadas de maneira eficiente, segura e dentro dos parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento do contrato. A seguir, apresento as fases principais e como cada uma contribui para a produção dos resultados pretendidos:

Fase de Implantação e Configuração Inicial

Treinamento e Capacitação: Realização de treinamentos para todos os envolvidos na operação, desde os administradores do sistema até os condutores, para garantir o pleno entendimento e correta utilização das ferramentas e processos.

Cadastro e Ativação do Sistema: Inserção e validação dos dados de todos os veículos, condutores e limites de crédito no sistema de gestão de abastecimento, configurando TAG's RFID em cada veículo e senhas para cada condutor.

Configuração dos Postos Credenciados: Equipar e preparar os postos de combustível credenciados com os dispositivos de leitura RFID e garantir que todos estejam prontos para operar conforme o sistema definido.

Fase de Operação e Monitoramento Contínuo:

Execução Diária: Durante o período de vigência do contrato, o sistema estará em operação constante, registrando todas as transações de abastecimento realizadas por meio do aplicativo integrado e tecnologia RFID. Todos os abastecimentos serão monitorados e controlados em tempo real.

Monitoramento e Suporte Técnico: O fornecedor deverá prover suporte técnico contínuo para garantir a operação ininterrupta do sistema, solucionando eventuais problemas e realizando atualizações necessárias.



Relatórios e Auditorias Regulares: Emissão de relatórios periódicos detalhando as operações, os gastos e o cumprimento dos limites estabelecidos. Auditorias internas e externas serão realizadas para garantir a conformidade com os termos do contrato e identificar quaisquer irregularidades.

Fase de Avaliação e Ajustes:

Análise de Desempenho: Revisão contínua dos relatórios emitidos para avaliar o desempenho do sistema e do contrato. Ajustes poderão ser realizados para otimizar a operação, corrigir falhas ou melhorar a eficiência.

Revisão de Limites e Permissões: Periodicamente, será avaliada a necessidade de ajuste nos limites de crédito, preços unitários e níveis de permissão no software, conforme as mudanças nas necessidades da operação ou eventuais variações do mercado de combustíveis.

Planejamento de Encerramento e Prorrogação:

Avaliação de Prorrogação: Antes do término do contrato, será realizada uma avaliação completa das operações, desempenho do sistema e satisfação das partes envolvidas. Essa avaliação determinará a necessidade e viabilidade de prorrogar o contrato.

Ajustes para Prorrogação: Em caso de prorrogação, serão realizados ajustes necessários no sistema, como atualização de cadastros, revisão de limites de crédito e preço unitário, além de qualquer melhoria tecnológica que possa ser implementada para manter o sistema eficiente e atualizado.

Execução da Prorrogação (Se Aplicável):

Renovação dos Acordos com Postos Credenciados: Caso o contrato seja prorrogado, serão renovados os acordos com os postos de combustível credenciados, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

Revisão e Atualização de Dados: Atualização do cadastro de veículos, condutores e limites financeiros, refletindo eventuais mudanças ocorridas durante o período contratual anterior. Também será realizada a atualização tecnológica, se necessário.

Comunicação aos Envolvidos: Notificação formal a todos os envolvidos sobre a prorrogação do contrato, incluindo fornecedores, postos credenciados, e equipes de suporte técnico.

Procedimentos de Encerramento Final (Após Limite de 10 Anos ou Decisão de Não Prorrogação):

Finalização Ordenada das Operações: As operações de abastecimento serão encerradas de forma ordenada, garantindo que todas as transações estejam concluídas e sem pendências. Os veículos e condutores serão desativados no sistema.

Desmobilização Gradual dos Postos Credenciados: Será realizada uma desmobilização gradual dos dispositivos RFID ou similar nos postos de combustível, garantindo a transição para eventual novo modelo de gestão de abastecimento ou o encerramento definitivo das atividades.

Arquivo e Backup de Dados: Todos os dados referentes ao contrato serão arquivados e realizados backups, garantindo a segurança das informações e o cumprimento de obrigações legais.

Relatório Final e Avaliação de Resultados (Após Encerramento ou Cada Prorrogação):

Emissão de Relatório Final: Ao término do contrato, seja após uma prorrogação ou ao final dos 10 anos, será emitido um relatório final detalhado, incluindo todas as operações realizadas, desempenho do sistema, e uma avaliação dos resultados alcançados.

Avaliação e Lições Aprendidas: O relatório também incluirá uma seção de avaliação das lições aprendidas durante o contrato, identificando áreas de sucesso e oportunidades de melhoria para futuros contratos similares.

Fechamento Administrativo: Encerramento de todas as obrigações administrativas, como a devolução de equipamentos, pagamento de faturas finais, e formalização do término do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seu Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Prefeitura;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedem a celebração do contrato.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo admitida somente a **subcontratação parcial do objeto**, em casos excepcionais, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral por parte da contratada, **desde que a subcontratada mantenha as mesmas condições habilitatórias da CONTRATADA VENCEDORA**, necessitando, ainda, para a cessão parcial do contrato, de autorização formal da CONTRATANTE;
- i) Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14133/2021.
- j) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- k) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Comunicar o gestor do contrato junto à Prefeitura Municipal de Astorga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços, tais como, celular, e-mail, etc, quando for necessário;
- n) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado do contrato encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- o) A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada pela CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas do recebimento do referido pedido;
- p) Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e produtos fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
- q) A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados discriminados, com os respectivos custos;
- r) A CONTRATADA VENCEDORA deverá prestar suporte técnico através do Sistema de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- s) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até a sua extinção, por no mínimo 05 (cinco) anos;
- t) Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação a CONTRATANTE;
- u) A CONTRATADA VENCEDORA disponibilizará a CONTRATANTE as informações de dados de backup recuperação e processamento relativos as operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle de gastos com combustíveis de toda a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA;
- v) O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);
- w) Disponibilizar de forma on-line, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço;



- x) Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- y) Guardar sigilo absoluto sobre as informações da CONTRATANTE em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos. Fornecer em formato a ser definido pela CONTRATANTE todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.
- z) A prestação dos serviços compreende também o fornecimento de: Arla 32, onde a CONTRATADA VENCEDORA deverá assegurar os serviços prestados por sua rede credenciada, cobrando a correta execução dos serviços e manutenções, exigindo a obediência às normas técnicas vigentes, observando, ainda, as especificações técnicas de cada veículo, (manuais de manutenções de cada veículo/equipamento), a fim de garantir a funcionalidade dos mesmos.
- aa) A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou por seus credenciados.
- bb) A CONTRATADA deverá exigir fornecimento dos serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- cc) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, o objeto do contrato administrativo, quando constatados, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, vícios, defeitos e incorreções nos serviços prestados, objetos da contratação.
- dd) A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no Anexo III, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.
- ee) A CONTRATADA deverá **atender de imediato** os requisitos do item 13.8 deste Termo de Referência.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigi-las, no prazo a ser fixado;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA VENCEDORA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- c) Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA VENCEDORA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato Administrativo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA VENCEDORA.
- e) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor designado para fiscalização, dará ciência a CONTRATADA VENCEDORA, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- f) Identificar junto a CONTRATADA VENCEDORA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações, bem como, responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- g) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:



- i. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- ii. Prefixo;
- iii. Placa;
- iv. Marca;
- v. Modelo;
- vi. Chassi;
- vii. Tipo de Combustível;
- viii. Ano de fabricação do veículo;
- ix. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- x. Capacidade do tanque;
- xi. Hodômetro;
- xii. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- xiii. Base operacional da frota.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços contratados deverá ser informada pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Astorga.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA VENCEDORA disponibilizará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA a nota fiscal no primeiro dia útil posterior ao fechamento, que poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, conforme acordo entre as partes.

17.2. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a IN RFB nº1.234/2012 ou a que vier substituí-la, bem como a Portaria nº078/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida, considerando os valores gastos com combustíveis e/ou produtos, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do período a que a nota fiscal/fatura se referir.

17.5. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

17.6.1. Na ocorrência da rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.7. A Prefeitura, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.8. Para execução do pagamento, a CONTRATADA, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30**, fazendo menção ao processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer, obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.10. Caso a Prefeitura venha a efetuar qualquer pagamento para após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



18.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14133/2021 desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente no último período;
- b) haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA na prorrogação do contrato;
- c) o contrato permaneça vantajoso, do ponto de vista econômico, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA;
- d) haja manifestação expressa de interesse da CONTRATADA VENCEDORA na prorrogação.

18.2. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.

18.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

18.4. Quando da prorrogação do contrato será retornado o saldo original do contrato, hipótese esta em que não será somado o quantitativo não utilizado em vigência anterior ao do Termo Aditivo.

19. DO REAJUSTE

19.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE 12 (doze) meses.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a substituí-lo ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

19.5. Eventuais revisões de preços, só poderão ser solicitados nos termos do artigo 135, § 6 da Lei nº 14133/2021.

19.6. A atualização realizada a partir da revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofrerem alteração de preço.

19.7. Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

19.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação de serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Além das sanções previstas no CAPÍTULO I, TÍTULO IV, da Lei nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, a Licitante Vencedora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Licitante vencedora** concorrido diretamente;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralização dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para



fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

20.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, quando for o caso.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“prática fraudulenta”**: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“prática obstrutiva”**:

i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promoção de inspeção, pelo organismo financeiro multilateral.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas supracitadas, a CONTRATADA VENCEDORA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e/ou dos materiais entregues, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, especialmente designados na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anulatórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14133/2021.

22.3 A fiscalização da prestação dos serviços, bem como, o atendimento às cláusulas do contrato serão exercidos pelos servidores Vanilton Pires e Maycon Douglas dos Santos, ambos lotados no Departamento de Serviços Públicos, da prefeitura municipal de Astorga, designados conforme portaria 446/2024.

Astorga-PR, 04 de fevereiro de 2025

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ASTORGA, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA

.....
.

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui o objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).**

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

[illegible]



07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: servidores Vanilton Pires e Maycon Douglas dos Santos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20....

CONTRATANTE
Município de Astorga

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO Nº 009/2025– FORMATO ELETRÔNICO**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	<i>Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital</i>					

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. _____

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 4.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Assinado por: Adriana Antonieta Brandolim - 74003704991
19/02/2025 11:11:41 , conforme decreto municipal 118-2022